



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0606 - 11 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.....	2
RESOLUÇÃO Nº004/2017 .....	2
PODER EXECUTIVO.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 .....	3
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 .....	5
DECRETO Nº 0187/2017 .....	6
DECRETO Nº 0188/2017 .....	7
PORTARIA Nº 051/2017.....	11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA RESOLUÇÃO Nº004/2017

**RESOLUÇÃO Nº004/2017**, de 03 de julho de 2017.

Dispõe sobre as conclusões a cerca da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, 2017 (SISPACTO).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cambira, em reunião extraordinária realizada em 03 de julho de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1263/11;

**Resolve:**

Aprovar a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2017 (SISPACTO), do município de Cambira.

Cambira, 03 de julho de 2017.

**JOÃO MARIA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



## PODER EXECUTIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo **Menor Preço**, visando a contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA AREA DE GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE PROJETOS E TREINAMENTO PARA USO DOS SISTEMAS: SICONV, SISMOB, SIGA, SIMEC, PAR, SIGARP E SIGPC.

**DATA DA ABERTURA:** 14 de julho de 2017.

**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13:30.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº **031/2017**.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8020, através do e-mail [licitacao@cambira.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambira.pr.gov.br) ou ainda através do site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br).

Cambira, 04 de julho de 2017

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA**  
**BENEDETTI**  
**PREGOEIRO**

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo **Menor Preço**, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

**DATA DA ABERTURA:** 17 de julho de 2017.

**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº **032/2017**.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8020, através do e-mail [licitacao@cambira.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambira.pr.gov.br) ou ainda através do site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br).

Cambira, 04 de julho de 2017

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA**  
**BENEDETTI**  
**PREGOEIRO**

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo **Menor Preço**, visando REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS

**DATA DA ABERTURA:** 17 de julho de 2017.

**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13:30.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº **033/2017**.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8020, através do e-mail [licitacao@cambira.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambira.pr.gov.br) ou ainda através do site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br).

Cambira, 04 de julho de 2017

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA**  
**BENEDETTI**  
**PREGOEIRO**

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DECRETO Nº 0187/2017**

**DECRETO Nº 0187/2017**

**DATA: 04/07/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, por motivo de falecimento a senhora DORIS DE JESUS LUCAS MOYA, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, junto a AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30.06.2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## DECRETO Nº 0188/2017

**DECRETO Nº 0188 /2017**

**DATA: 04/07/2017**

**SÚMULA: INSTITUI A "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS" (CAVBIM), NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, EMERSON TOLEODO PIRES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Municipais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis (CAVBIM), órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por três servidores (sendo pelo menos dois efetivos) titulares e mais três suplentes, sendo: 1) um deles profissional de engenharia ou arquiteto com registro no CREA, 2) servidor capacitado ou com experiência na área mecânica ou frotas; 3) servidor capacitado ou com experiência em fiscalização de tributos:

Nome	Cargo	Matrícula	FUNÇÕES EXERCIDAS
1º FERNANDO VALONE MELO	Presidente técnico	EFETIVO	ENGENHEIRO
2º WAGNER LUIZ RIVELINI	Secretário	EFETIVO	DIRETOR DE TRIBUTOS
3º EVERSOM R.S. BENEDETTI	Secretário Membro	EFETIVO	DIRETOR DE PATRIMONIO
MOACIR MIKSZA	1º Suplente	EFETIVO	CHEFE DE OFICINA
MARCELO BENGOSI	2º Suplente	COMISSIONADO	DIRETOR DE COMPRAS
ADEMIR ZANI	3º Suplente	COMISSIONADO	ACESSOR ADMINISTRATIVO



**Art. 3º** - Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias de imóveis são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, nos termos da Resolução 345/90 do CONFEA, quando se tratar de bens imóveis, os componentes da comissão que não detém competência para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaboradas.

**Art. 4º** - São atribuições CAVBIM:

**I** – Avaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público municipal, passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;

**II** – avaliar bens móveis e imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, caução, permuta, comodato, locação dação em pagamento ou instituição de servidões;

**III** – avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;

**IV** – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;

**V** – reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário;

**VI** – sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

**VII** – assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal;





**VIII** – avaliação de imóveis rurais e urbanos para fins de ITBI, ITR e IPTU, quando necessário e conforme legislação em vigor;

**Art. 5º** - Os laudos de avaliação de bens imóveis deverão ser elaborados de acordo com a NBR 14653 da ABNT e norma técnica do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

**Parágrafo único.** A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

**Art. 6º** - Quanto as avaliações de bens móveis, a comissão deverá considerar o estado de conservação dos referidos bens, valor de mercado, valor de eventuais consertos e manutenção necessários.

**§1º** – Sempre que possível a comissão deverá produzir relatório minucioso sobre o bem móvel, colacionando fotos e descrição de seu estado, bem como juntando acaso existam tabelas de referências como a FIPE no caso de veículos.

**§2º** - O bem deverá ser reputado:

**I** - ocioso “quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado” (art. 3º, parágrafo único, alínea “a”, do Decreto nº 99.658/90);

**II** - recuperável “quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado” (art. 3º, parágrafo único, alínea “b”, do Decreto nº 99.658/90);



**III** - antieconômico “quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento” (art. 3º, parágrafo único, alínea “c”, do Decreto nº 99.658/90)

**IV** - irrecuperável “quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação” (art. 3º, parágrafo único, alínea “d”, do Decreto nº 99.658/90).

**§3º** Em caso de insucesso na alienação decorrente de possível baixa atratividade no valor fixado pela comissão, esta deverá proceder novas avaliações procurando sempre readequar os preços até que seja possível a venda.

**Art. 7º** Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PORTARIA Nº 051/2017

**PORTARIA Nº 051/2017**

**DATA: 04/07/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1041/2008 DE 24.03.2008,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir, da servidora abaixo relacionada, do Quadro da Autarquia Municipal de Educação, as seguintes gratificações, conforme segue, a partir de 01/07/2017.

SERVIDOR	CARGO	GRATIFICAÇÃO	PERCENTUAL
Doralice Calsavara Marezi	Professora do Ensino Fundamental	Merenda Escolar	10%

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**